

Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO CEP: 39.660-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N. 1.663, DE 10 DE ABRIL 2.012.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA DE BEM PÚBLICO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Turmalina aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel público pertencente à Municipalidade, constituído por um lote urbano com área de 430,50 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados e cinqüenta centímetros quadrados), localizado na Rua Josina Antunes, s/n., Bairro do Campo, cidade de Turmalina/MG, o qual possui a seguinte descrição planimétrica:

"inicia-se a descrição no marco 01, com coordenadas de partida Norte (UTM) de 8087789.00 e Este (23K) de 742148.00 de onde segue em direção ao marco 02, no azimute 129°13'32", em uma distância de 43.05m, confrontando com Município de Turmalina, defletindo à direita, segue em direção ao marco 03, no azimute 219°13'32", em uma distancia de 10,00m, confrontando com Fábio Garçone Nunes de Oliveira, defletindo à direita, segue em direção ao marco 04, no azimute 309º13'32", em uma distancia de 12,85m, confrontando com Mauro Gomes Ferreira, por cerca, continuando no mesmo alinhamento, segue em direção ao marco 05, no azimute 309°13'32", em uma distância de 30.20m, confrontando com Município de Turmalina, por muro, defletindo à direita, segue em direção ao marco 01, no azimute 39°13'32", em uma distancia de 10,00m, confrontando com Rua Josina Antunes. Fechando assim um perímetro de 106,10m (cento e seis metros e dez centímetros) e perfazendo um área de 430,50m2 (quatrocentos e trinta metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)",

com o imóvel pertencente à Diocese de Araçuaí, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.299.255/0001-62, o qual possui área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), localizado no Loteamento Nova Turmalina, lote n. 08, da Quadra 11, cidade de Turmalina/MG, com a seguinte descrição planimétrica:

"inicia-se a descrição do perímetro no vértice 02, descrito em planta anexa, de coordenadas, Norte (N) 8087283.74 e Este (E) 742903,29, de onde segue em direção ao vértice 03, no azimute 137º31'19", em distância de 12,00m, de coordenadas N 8087274.89 e E 742911.39;

A TURMALISA .

Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO CEP: 39.660-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

confrontando com a Rua Mangabeiras, por linha projetada, defletindo à direita, segue em direção ao vértice 04, no azimute 227°33'36", em uma distância de 30,00m, de coordenadas N 8087254.65 e E 742889.25; confrontando com lote 9, por linha projetada, defletindo à direita, segue em direção ao vértice 05, no azimute 317°33'29", em uma distância de 12,00m, de coordenadas N 8087263,50 e E 742881,16; confrontando com lote 32, por linha projetada, defletindo à direita, segue em direção ao vértice 02, no azimute 47°33'13", em uma distância de 30,00m, de coordenadas N 8087283.74 e E 742903.29; confrontando com lote 7, por linha projetada. Fechado um perimetro de 84.00metros, e perfazendo uma área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados)".

- Art. 2º Fica o imóvel público descrito no artigo 1º desta Lei desafetado de sua destinação originária, transpassando para a categoria dos bens dominicais.
- Art. 3º Despesas que decorram da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.
- Art. 4º Na alienação do bem a que se refere esta Lei, deverão ser observadas todas as providências legais inerentes à matéria, inclusive aquelas de natureza prévia.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turmalina, 10 de abril de 2.012.

Zailson João Macedo Godinho Prefeito Municipal